



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2025, o Município de Espumoso/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 021/2025, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado em 05/09/2025, e publicada em 05/09/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa participante da licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.382.705/0001-53 com sede na Av. Rio Branco nº 762, SL 01 A – Zona 05, da cidade de Maringá - PR, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I – Termo de Referência do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 com objeto de **REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA DA PISCINA FISIOTERÁPICA, E AINDA, MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AOS EDUCADORES FÍSICOS PARA ATENDIMENTO DE HIDROGINÁSTICA, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e § 2º do art.5º, do Decreto Municipal nº3.597/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 105 a 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 2 - Elevador de alcalinidade líquido 1L	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	SANITOP COMERCIAL LTDA	R\$25,93
ITEM 3 - Elevador de PH líquido 1L	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	SANITOP COMERCIAL LTDA	R\$ 22,27
2ª colocada	AMMER SERVICOS EIRELI	R\$ 24,56
ITEM 4 - Redutor de PH líquido 1L	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	SANITOP COMERCIAL LTDA	R\$ 24,73
2ª colocada	SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE	R\$ 27,73
3ª colocada	AMMER SERVICOS EIRELI	R\$ 35,00
ITEM 5 - Algicida manutenção 1L	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	SANITOP COMERCIAL LTDA	R\$24,72
2ª colocada	SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE	R\$26,13
3ª colocada	AMMER SERVICOS EIRELI	R\$26,14



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ITEM 6 - Flocculante e clarificante líquido 1L	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	SANITOP COMERCIAL LTDA	R\$16,80
2ª colocada	AMMER SERVICOS EIRELI	R\$23,00
ITEM 7 - Kit estojo de teste líquido PH e cloro	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	SANITOP COMERCIAL LTDA	R\$40,49
ITEM 8 - Vermelho Fenol 23 ML	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	SANITOP COMERCIAL LTDA	R\$8,21
ITEM 9 - Reagente ortotolidina 23 ml	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	SANITOP COMERCIAL LTDA	R\$ 15,89
ITEM 10 - Limpa bordas líquido 1L	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	SANITOP COMERCIAL LTDA	R\$19,55
ITEM 12 - ESPAGUETE PARA HIDROGINÁSTICA	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE	R\$11,09
2ª colocada	SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R\$11,10
ITEM 13 - AQUA BOXE	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R\$157,42
2ª colocada	DIPAR FERRAGENS EIRELI	R\$10.000,00
ITEM 14 - HALTER STAR 20 X 10 X 10 - 0,200 G PARA HIDROGINÁSTICA: M	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R\$41,69
2ª colocada	SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE	R\$58,80
3ª colocada	DIPAR FERRAGENS EIRELI	R\$10.000,00



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ITEM 15 - OLA DE BORRACHA com grip tamanho nº 12	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP.	R\$36,15
2ª colocada	SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE	R\$36,16
3ª colocada	SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R\$38,20
ITEM 16 - BOLA DE BORRACHA com grip tamanho nº 14	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP.	R\$41,54
2ª colocada	SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE	R\$41,55
3ª colocada	SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R\$43,60
ITEM 17 - Colchonetes para academia com as medidas mínimas de 100 x 50 x 3	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE	R\$37,89
2ª colocada	MATTEX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA	R\$37,90
3ª colocada	ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA	R\$43,68
4ª colocada	SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	R\$76,36
5ª colocada	DIPAR FERRAGENS EIRELI	R\$10.000,00

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de no máximo de 05 dias úteis a contar da ordem de fornecimento, que será emitida pela Secretária de Assistência Social e Habitação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, sito na Avenida Ângelo Macalos, Bairro Brasil, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas.

5.3. Caberá a empresa fornecer juntamente com o itens solicitados, a respectiva Nota Fiscal.

5.4. Os itens serão recebidos provisoriamente por servidor designado, para posterior conferência.

5.5. Estando em conformidade, serão os itens recebidos de forma definitiva, sendo a nota fiscal encaminhada para pagamento, no prazo de 30 dias.

5.5.1 Em caso de desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.5.2 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada/renovada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) item(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c)** quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d)** quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b)** falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando por razão de interesse público;
- b)** quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c)** quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) advertência;
- b) Multa de 3% (três por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao fiscal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 A fiscalização do fornecimento ficará a cargo dos Secretários e Servidores, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao Edital nº026/2025.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

10.2 Para firmeza do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) Jéssica Kojo Sisti, CPF nº 084.899.159-11, Carteira de Identidade 107335790, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Espumoso, em 17 de setembro de 2025.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa